



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Segunda-feira • 3 de Maio de 2021 • Ano • Nº 901

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Decreto Nº. 128/2021, de 30 de abril de 2021** - Estende o prazo de encaminhamento dos relatórios anuais de investimentos e de arrecadação da Embasa no município de Belo Campo, de 30/04/2021 para 30/06/2021, em vista das dificuldades trazidas pelo período de pandemia que se enfrenta.
- **Licenciamento Ambiental Licença Ambiental de Nº 04/2021/SECAME.**
- **Licenciamento Ambiental Licença Ambiental de Nº 08/2021/SECAME.**
- **Autorização de PODA Processo Nº 06/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
www.belocampo.ba.gov.br



DECRETO Nº. 128/2021, de 30 de abril de 2021.

ESTENDE O PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE INVESTIMENTOS E DE ARRECADAÇÃO DA EMBASA NO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, DE 30/04/2021 PARA 30/06/2021, EM VISTA DAS DIFICULDADES TRAZIDAS PELO PERÍODO DE PANDEMIA QUE SE ENFRETA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belo Campo,

CONSIDERANDO o convênio de cooperação entre este Município e a Embasa.

CONSIDERANDO o estabelecido na CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA do contrato de programa firmado entre este Município e a Embasa.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 do Decreto nº. 6.017/2017, que regulamenta a Lei nº. 11.107/2005.

CONSIDERANDO a extensão dos decretos estaduais e municipais que visam estabelecer medidas de enfrentamento ao estado pandêmico que assola a Bahia, Belo Campo, e à toda humanidade.

CONSIDERANDO que, no que pese a falta de alinhamento federal quanto ao estabelecimento de medidas pela União, notadamente decretando estado de calamidade pública, mas diante dos fatos noticiados e da vivência diária com as dificuldades trazidas pela moléstia, e, seu evidente impacto em todas as relações humanas.

CONSIDERANDO o bom senso e o atendimento dos princípios constitucionais da Administração Pública,

DECRETA:

Praça Napoleão Ferraz, nº. 02 - Tel.: (77) 3437-2933 – Centro, Belo Campo, Bahia - CEP 45.160-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA
www.belocampo.ba.gov.br



Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de publicação e entrega dos relatórios anuais informando os investimentos e o arrecadado no Município de Belo Campo pela EMBASA, relativos ao período de janeiro a dezembro de 2020, da data de 30/04/2021 para a data de 30/06/2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Campo, Estado da Bahia, 30 de abril de 2021.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal

Praça Napoleão Ferraz, nº. 02 - Tel.: (77) 3437-2933 – Centro, Belo Campo, Bahia - CEP 45.160-000

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

pmbcgvornodagente@gmail.com



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL DE Nº 04/2021/SECAME

A Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Expansão Econômica de Belo Campo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 04/2017 - Política Municipal do Meio Ambiente, concede a Licença de Localização e Instalação de nº 04/2021, emitida em 28 de abril de 2021 a **Highline do Brasil II**, inscrita no CNPJ de nº 27.902.165/0001-05, para a Instalação de uma Antena estação de rádio base de telefonia celular, localizada à Rua Dermervaldo Dias da Rocha, SN, Loteamento Viana e Ferraz, Bairro Germon Viana, Belo Campo - BA, CEP: 45.160-000, com obrigatoriedade do cumprimento de todas as recomendações ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação no projeto apresentado, sem a devida, e prévia comunicação à SECAME, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Belo Campo – BA, 28 de abril de 2021.


Attila Schaffer Morais
Sec. Agricultura, Meio Ambiente
e Expansão Econômica
DECRETO Nº 14/2021
Belo Campo - BA

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 – Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

pmbcgovernodagente@gmail.com



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL DE Nº 08/2021/SECAME

A Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Expansão Econômica de Belo Campo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 04/2017 - Política Municipal do Meio Ambiente, concede a Renovação da Licença de Operação de nº 08/2021, emitida em 28 de abril de 2021 a **Silveira e Pereira LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 20.972.408/0001-32, para a atividade de Panificação e Confeitaria, localizada à Rua Rodolfo Lopes, Nº 25, Centro, Belo Campo - BA, CEP: 45.160-000, com obrigatoriedade do cumprimento de todas as recomendações ambientais apontadas em seu processo ambiental, e que, qualquer alteração, modificação e ampliação no projeto apresentado, sem a devida, e prévia comunicação à SECAME, tornam o empreendimento em questão, passível de sanções previstas na legislação ambiental vigente.

Belo Campo – BA, 28 de abril de 2021.


Attila Schaffer Morais
Sec. Agricultura, Meio Ambiente
e Expansão Econômica
DECRETO Nº 14/2021
Belo Campo - BA

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 – Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

pmbcgovernodagente@gmail.com



Autorização de PODA

Processo nº 06/2021

A Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Expansão Econômica de Belo Campo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 04/2017 - Política Municipal do Meio Ambiente e Decreto de Credenciamento de Empresas e Profissionais para a Realização de Poda e Supressão de Espécies Arbóreas e Arbustivas nº 62/2018, concede a Autorização nº 03/2021, emitida em 03 de maio de 2021 a **Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA**, inscrita no CNPJ de nº 15.139.629/0001-94, para poda de árvores no município que estejam embaixo das redes elétricas ou provocado danos as redes ou perigo a população, com obrigatoriedade de solicitar autorização específica em caso de necessidade de supressão de árvores.

Belo Campo – BA, 03 de maio de 2021.


Atila Schaffer Morais
Sec. Agricultura, Meio Ambiente
e Expansão Econômica
DECRETO Nº 14/2021
Belo Campo - BA

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 – Belo Campo – BA.